

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE DIRETORIA GERAL Nº 007/2025

Disciplina a revisão tarifária do SAMAE de
Caxias do Sul

A DIRETORIA GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL (AGESAN-RS), no uso das suas atribuições que lhe serão conferidas pelo Estatuto Social e conforme a previsão legal e

Considerando:

- o pedido no Ofício 242/2025/DIS emitido pelo SAMAE, necessitando um reequilíbrio no faturamento da autarquia, na ordem de, aproximadamente, 5% (cinco por cento);
- o artigo 4º da Resolução CSR nº 05/2025;
- a necessidade de sustentabilidade econômico-financeira do SAMAE e que eventual desequilíbrio possa vir a acarretar o não investimento nos montantes necessários para a universalização de água e esgoto no município de Caxias do Sul;
- a pré divulgação da situação do SAMAE em reunião ordinária do Conselho Superior de Regulação – CSR, na data de 25 de julho de 2025;
- a participação da assessoria jurídica da área técnica na reunião do Conselho Superior de Regulação – CSR, na data de 25 de julho de 2025;
- a necessidade de precaução para o SAMAE ter recursos necessários para investimentos atendendo aos marcos legais do saneamento em relação aos percentuais de cobertura e atendimento de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- a Lei Federal nº 11.445, de 2007, que dá competências a AGESAN-RS para deliberar sobre a temática tarifária.

Resolve:

Art. 1º. Fica autorizado, mediante ratificação posterior pelo Conselho Superior de Regulação – CSR da Agesan-RS, a aplicação do percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três décimos de por cento) em todas tarifas e preços públicos do SAMAE de Caxias do Sul.

§1º O percentual se aplicará a partir de 1º de setembro de 2025, mediante o aviso prévio à população nos 30 (trinta) dias antecedentes à aplicabilidade.



§2º A publicização do percentual de revisão tarifária deve ser dada conforme Resolução CSR nº 18/2024.

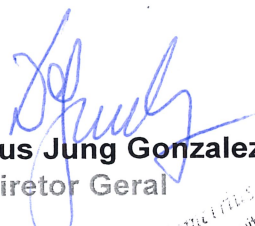
§3º O percentual de revisão tarifária poderá ser maior, mediante avaliação por parte do Conselho Superior de Regulação, em reunião datada para agosto de 2025.

Art. 2º. A Diretoria de Normatização da Agesan-RS deve avaliar se o percentual ora proposto atenderá às necessidades econômicas do SAMAE e apresentar o resultado na reunião de ratificação do Conselho Superior de Regulação.

Parágrafo único. A Diretoria de Normatização pode vir a se manifestar no intuito de avaliação de revisão ordinária geral das tarifas e preços públicos do SAMAE, bem como recategorização tarifária, caso necessário.

Art. 3º. Esta instrução normativa de diretoria geral entra em vigor na sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Porto Alegre, 25 de julho de 2025.


Demétrius Jung Gonzalez
Diretor Geral

Demétrius Jung Gonzalez
Arquiteto e Urbanista
Diretor Geral
AGESAN-RS